



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Municipal nº 0159 de 17 de abril de 2015**

**Resolução Nº 01/2026/CMDCA**

Dispõe sobre a divulgação da atual composição do Conselho Tutelar do município de Pedra Lavrada/PB e das providências em andamento para sua recomposição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Pedra Lavrada/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade e transparência dos atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a importância do pleno funcionamento do Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, responsável pela garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que, no dia 04 de março de 2026, o Conselheiro Tutelar Sr. Aluísio Buriti de Almeida apresentou comunicação formal de renúncia ao cargo;

**CONSIDERANDO** a inexistência, no momento, de conselheiros tutelares suplentes aptos a assumir a vacância;

**CONSIDERANDO** que, em razão da referida renúncia, o Conselho Tutelar encontra-se atualmente composto por 04 (quatro) conselheiros tutelares em exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância das orientações dos órgãos de controle e fiscalização, especialmente do Ministério Público;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a atual situação do Conselho Tutelar do município de Pedra Lavrada/PB, que, em razão de renúncia formal de membro titular e ausência de suplentes, encontra-se com composição reduzida de 04 (quatro) conselheiros tutelares em exercício.

**Art. 2º** Informar à população e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que o Conselho Tutelar permanece em funcionamento, garantindo o atendimento à demanda, ainda que em situação excepcional.

**Art. 3º** Informar que o CMDCA encontra-se aguardando orientação da Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí/PB, vinculada ao Ministério Público do Estado da Paraíba, para adoção das medidas cabíveis quanto à realização de novo processo de escolha ou demais procedimentos necessários à recomposição do colegiado do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** Após o recebimento das orientações ministeriais, o CMDCA adotará, com a maior brevidade possível, as providências legais e administrativas necessárias para regularização da composição do Conselho Tutelar.

**Art. 5º** Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada nos meios oficiais do município, garantindo transparência e acesso à informação.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada -PB, 23 de março de 2026.

CRISTIANE LIMA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município de Pedra Lavrada/PB